

Lei nº 5/59

A Câmara Municipal de Mandaguacu, decretou, e eu, Prefeito Municipal de Mandaguacu, sanciono a seguinte Lei

Sumula: - Rúpõe sobre um credito especial de CR\$ 100.000.00 (cem mil Cruzeiros), anuais como auxilio a igreja matriz local.

Art. 1º) - Fica aberto no Contadone Municipal de Mandaguacu, o credito especial de CR\$ 100.000.00 (cem mil Cruzeiros), da Igreja Catolica desta cidade durante 5 anos

§ unico - O pagamento sera efetuado ao responsável pela direção da referida Igreja no recebiment de Quota do Imposto de Rendas.

Art. 2º) - As despesas de com a presente Lei correrão por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercicio

Art. 3º) - Esta Lei entrara em vigor no date de Sua Publicação derogadas as disposicoes em contrario
(continua)=

Edifício da Prefeitura Municipal
de Mandaguá, em

6 de Abril de 1959

Prefeito: -

Secretario: -

Escriturado por:

Jayme